



LEI COMPLEMENTAR N° 0010/2025

SÚMULA: Altera a redação do caput do art. 50 da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2024 e o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei Complementar nº 04, de 27 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos e desmembramentos de chácaras.”

Art. 2º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



ANEXO

Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 27 de dezembro de 2024

